



LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0042**

Versão: **01**

Data: **21/09/2026**

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ			
ORIZICOLA DO VALE LTDA	50.475.425/0001-25			
Logradouro				
Avenida Guarda Civil Josué Sant'ana				
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
681	-	Parque dos Príncipes	12310-054	Jacareí

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

CNAE 1061-9/00 – Beneficiamento de arroz

Bacia Hidrográfica

61 - PARAÍBA

UGRHI

2 - PARAÍBA DO SUL

Corpo Receptor

Rio Paraíba do Sul

Classe

2

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
5501,82	2248,89	65,60	-

Horário de Funcionamento (h)

Início	Término
07h00	17h00

Número de Funcionários

Administração	Produção
3	7

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SEMAPLAN, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.



LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0042**

Versão: **01**

Data: **21/09/2026**

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
02. Controlar as emissões de poluentes material particulado provenientes das operações realizadas nos silos de armazenamento de cereais, peneiramento, sistema transporte (esteira transportadora), pontos de transferência (elevadores de canecas), brunição e empacotamento, por meio da implantação de sistema de controle de poluição do ar, baseado na melhor tecnologia prática disponível.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58-A do regulamento da Lei nº 997/76.
02. A presente licença é válida para a atividade de beneficiamento de arroz, com produção média mensal de aproximadamente 140 toneladas de arroz beneficiado, 15 toneladas de farelo de arroz, 48 toneladas de palha de arroz e 6 toneladas de meio arroz, utilizando os seguintes equipamentos:
 - 4 peneiras rotativas (5hp);
 - 1 peneira vibratória (2 hp);
 - 1 peneira de separação (2hp);
 - 2 peneiras de separação (5hp);
 - 2 brunideiras (25 hp);
 - 3 compressores de ar (15 hp);
 - 1 silo de armazenagem (600 t);
 - 2 silos de armazenagem (30 t);
 - 4 silos de armazenagem (3 t);
 - 3 silos de armazenagem (10 t);
 - 1 silo de armazenagem (37 m³);
 - 1 silo de armazenagem (74 m³);
 - 1 máquina para beneficiamento de arroz (100 hp);
 - 1 tanque e reservatório de combustível (8 m³);
 - 1 empacotadora (5 hp);
 - 1 esteira transportadora (5 hp);
 - 1 sopradora (10 hp);
 - 1 máquina de lavar (5 hp);
 - 22 elevadores (15 hp);
 - 3 máquinas enfardadeira/amarrade (7 hp);
 - 1 máquina analisadora (20 hp);
 - 1 descascador (7 hp);
 - 1 marinheira (7 hp);
 - 1 polidor de arroz (5 hp);
 - 2 separadoras eletrônicas (10 hp);
03. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.



LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0042**

Versão: **01**

Data: **21/09/2026**

Em Edifício Existente

Dannyl Arid Travinski
Diretor de Meio Ambiente

Glaucia Maria
dos Santos
Azuma

Assinado digitalmente por Glaucia Maria dos Santos Azuma, CN=O:Engenharia Sanitaria e Ambiental, C=SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEMAPLAN, OU=Glaucia Maria dos Santos Azuma, E=glaucia.azuma@jacarei.sp.gov.br, #14981. Exatidão sobre o documento Localização: Jacareí-SP Data: 2026.09.21 13:36:51 -03'00' FPDF Reader Versão: 2024.2.0